



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 098/2025
De 14 de Março de 2025

Institui o fluxo para solicitação de procedimentos licitatórios, requisição de materiais, pedidos de insumos e prazos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, designado pelo **Decreto de Nomeação nº 001/2025** do Gabinete do Prefeito, de 02 de janeiro de 2025, publicada em 02 de janeiro no Diário Oficial do Município de Canindé de São Francisco Estado de Sergipe, Pag.: 6 Edição Nº 370.

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico funciona como um ponto de partida para todas as ações que uma instituição realizará ao longo de um período com intuito de chegar aos objetivos almejados;

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.203, de 2017, que trata a governança pública como um "conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse público";

CONSIDERANDO o ciclo PDPMCSF da Prefeitura de Canindé de São Francisco/SE ("Plano de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, "planejar, executar, controlar e ajustar") que se apresenta como ferramenta de gestão para a utilização otimizada e organizada dos recursos públicos e a racionalização dos procedimentos administrativos, diferenciando – se do tradicional ciclo orçamentário, uma vez que visa a busca constante por melhores resultados, não se restringindo a um determinado exercício financeiro, sendo, em suma, o esforço pela qualidade e pela excelência na Administração Pública;

No uso de suas atribuições, pela presente, **RESOLVEM**:

Art. 1º Instituir o fluxo para solicitação de procedimentos licitatórios, requisição de materiais/serviços, pedidos de insumos e prazos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE.

Art. 2º Os pedidos para realização de procedimentos licitatórios (Pregões/Dispensas/Concorrências), deverão ser realizados via sistema **AGAPE**, Através de formalização da DFD (Documento de Formalização de Demanda) pelo órgão interessado.

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SAO FRANCISCO

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

Página 1 de 2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I - Quando se tratar de licitação conjunta esta deverá ser realizada pela Secretaria de Administração e Finanças mediante prévio levantamento realizado pelo Departamento de Compras.

II - O prazo mínimo para realização dos procedimentos licitatórios (Pregões/Concorrências) e a disponibilização dos contratos/atas de registro de preços para efetiva execução será de **60 (sessenta dias)**.

III - O Prazo mínimo para realização de dispensa de Licitação e a disponibilização dos contratos/Instrumento hábil para efetiva execução será de **15 (quinze dias)**.

§ 1º Para fins de atendimento dos prazos referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, os mesmos começam a vigorar a partir do correto recebimento dos pedidos.

Art. 3º O prazo para atendimento das requisições de materiais/serviços será de **15 (quinze dias úteis)**, a contar da data de recebimento do pedido pelo órgão competente.

Art. 4º O prazo para atendimento dos pedidos de materiais armazenados no Almoxarifado Central será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de recebimento do pedido pelo órgão competente.

I - Os pedidos deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras.

II - Os pedidos deverão ser realizados preferencialmente através do e-mail: departamentodecompras@caninde.se.gov.br ou via documento de comunicação interna.

§ 1º Para fins de atendimentos dos incisos I e II do caput deste artigo, os pedidos encaminhados diretamente ao Almoxarifado Central não serão atendidos.

Art. 5º O prazo de resposta referente ao atendimento ou não das solicitações será de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento do pedido pelo órgão competente.

Art. 6º Os pedidos deverão ser encaminhados com as devidas quantidades, especificações mínimas do objeto, bem como a necessidade a que se destinam.

Art. 7º Os casos omissos à presente portaria deverão ser submetidos para apreciação da Secretarias de Administração e Finanças.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO
ROBERTO
SIQUEIRA DA
SILVA:038489
40540

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA:03848940540
Dados: 2025.03.14 15:38:29 -03'00'

PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe